



CONVÉNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Évora, Portugal, e Pelotas, Brasil, 25 de março de 2008.

Sendo uma das partes, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº. 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 92.242.080/0001-00, com sede no Campus Universitário, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Antonio César Gonçalves Borges, brasileiro, solteiro, médico residente e domiciliado na cidade de Pelotas/RS, Brasil, portador do RG n.º 2011707111, (*SSP.RS*), e do CPF n.º 11307684068, doravante denominada **UFPEL**.

E outra das partes, a Universidade de Évora, com sede no Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais, 2 7002-554 Évora, Portugal, e em seu nome e representação, o Exmo. Sr. Reitor, Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo da Universidade de Évora.

DECLARAM

Que a Universidade Federal de Pelotas, segundo o Decreto de posse publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2004, Sessão 2, pág.2, é uma instituição pública.

Que a Universidade de Évora é uma pessoa colectiva de direito público, goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da lei e dos presentes Estatutos. é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação é que assume como seus fins: a) A formação humana, cultural, científica e técnica; b) A realização de investigação fundamental e aplicada; c) A prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca; d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com

9.

de valorização recíproca; d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras; e) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e os países europeus. Para a prossecução dos seus fins, a Universidade pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Que ambas as instituições, através dos seus legítimos representantes, e com o beneplácito dos seus respectivos e pertinentes órgãos de Governo, **ACORDAM** assinar o presente convénio de intercâmbio e colaboração académica, científica e cultúral, de acordo com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA 1 - Ambas as instituições se comprometem a organizar anualmente, na medida das suas disponibilidades económicas, actividades conjuntas de interesse mútuo.

CLÁUSULA 2 - Ambas as instituições poderão desenvolver acções de colaboração nomeadamente ao nível de:

- 1. Desenvolvimento de projectos de investigação conjunta;
- 2. Programas de realização de estudos de pós-graduação ou investigação;
- 3. Intercâmbio de professores, investigadores, bolseiros e estudantes em geral;
- 4. Realização de cursos, seminários, simpósios, etc assim como a sua adequada difusão;
- 5. Intercâmbio de material bibliográfico, publicações, etc. assim como a sua adequada difusão;
- 6. Projectos de mestrado e doutoramento a desenvolver em ambos os países.

CLÁUSULA 3 – As acções de colaboração a desenvolver serão objecto de um anexo ao Convénio de Colaboração que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes, podendo assumir a forma de Protocolo Específico de Colaboração e/ou Contrato de Prestação de Serviços.

9.

CLÁUSULA 4 – As partes envidarão esforços no sentido de identificar possíveis fontes de financiamento para os encargos respeitantes a deslocação e estadia de docentes e/ou investigadores da Universidade de Évora a Brasil e dos docentes e/ou investigadores da Universidade Federal de Pelotas a Portugal, bem como bolsas para a realização de estágios, pós-graduação, mestrado e doutoramento.

CLÁUSULA 5 – Ambas as instituições porão ao dispor, na medida das suas possibilidades, as suas instalações, com a finalidade de levar a cabo actividades docentes, de investigação e de índole cultural.

CLÁUSULA 6 - Ambas as instituições, com o fim de apoiar as investigações que nelas possam vir a desenvolver-se, poderão solicitar conjuntamente, e para o cumprimento dos fins deste convénio, ajudas ou projectos a instituições locais, provinciais, regionais e internacionais.

CLÁUSULA 7 - No caso dos Programas partilhados, estabelecer-se-ão bases de dados comuns nas sedes das duas instituições, pensando no desenvolvimento futuro das investigações.

CLÁUSULA 8 – Cada Instituição oferecerá aos docentes, investigadores e estudantes que a visitem, um tratamento similar ao dos próprios, tornando possível o acesso aos Serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, com os limites que a legislação em vigor em ambos países e os regulamentos em vigor em ambas as instituições exijam.

CLÁUSULA 9 - É estabelecida uma Comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada entidade, nomeado pelo Exmo. Sr. Reitor, Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo, no caso da Universidade de Évora, e pelo Exmo. Senhor Reitor Prof. Antonio César Gonçalves Borges, no caso da Universidade Federal de Pelotas. Deverão estes representantes, anualmente, estabelecer o programa de actividades a realizar, bem como o relatório do exercício anterior.

CLÁUSULA 10 – O presente Convénio poderá ser modificado de mútuo acordo ou por solicitação de uma das partes.

9.6

CLÁUSULA 11 – Qualquer alteração aos dados existentes no presente Convénio de Colaboração, nomeadamente no que respeita aos representantes de cada instituição, deverá ser comunicado à outra parte.

CLÁUSULA 12 – Este convénio terá uma duração de 5 (cinco) anos, renovando-se tacitamente por períodos semelhantes se não houver denúncia por nenhuma das partes, devendo esta ser efectuada pelo menos com 6 (seis) meses de antecedência.

CLÁUSULA 13 – Este convénio entrará em vigor na data da sua assinatura.

Reconhecendo que a colaboração entre ambas as instituições incrementará o desenvolvimento material e intelectual, ambas as partes, assinam dois exemplares do presente Convénio, sobre os quais colocarão o respectivo carimbo a óleo ou selo branco, rubricando todas as folhas e ficando um exemplar em cada Instituição

Pela Universidade Évora

Pela Universidade Federal de Pelotas

Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo

(Reitor)

Testemunhas:

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges

Prof Dr. Telmo Pagana Xavier Vice-Reitor no exercício da Reitoria - UPPel

15/ \$05 720 -